

# A humanidade no século XXI: a grande opção<sup>1</sup>

Fábio Konder Comparato

---

## RESUMO

Discorre sobre a contradição original do ser humano, entre a técnica e a ética, segundo a mitologia grega.

Comenta os fatos históricos que marcaram a humanidade no século XX que, dentre outras conseqüências, desencadearam a dependência socioeconômica de países menos desenvolvidos em relação às grandes potências mundiais, bem como os desajustes e a crise universal.

Constata que o capitalismo vive, hoje, seu apogeu, pois domina a sociedade, provoca o egoísmo competitivo, a exclusão de muitos e o domínio nas mãos de poucos.

Atenta para a necessidade de formação de um mundo novo, de uma nova civilização, onde os homens tenham, finalmente, o direito à busca da felicidade, de ser livres e iguais em dignidade e direitos e onde as novas tecnologias não sejam privilégios apenas de alguns.

## PALAVRAS-CHAVE

Mitologia grega; filosofia; civilização; técnica; ética; História da humanidade; capitalismo; século XX; direitos humanos.

---

## A CONTRADIÇÃO ORIGINAL DO SER HUMANO, NA SABEDORIA MITOLÓGICA

O mito da criação do homem, contado por Protágoras no diálogo de Platão do mesmo nome<sup>2</sup>, é a mais preciosa lição que herdamos da sabedoria grega sobre as relações contraditórias entre a técnica e a ética.

Segundo o relato mitológico, chegou o tempo da criação dos animais, decidiram os deuses no Olimpo confiar a dois de seus pares, os irmãos Epimeteu e Prometeu, a incumbência de determinar as qualidades a serem atribuídas a cada espécie. Epimeteu<sup>3</sup> propôs então a seu irmão que o deixasse fazer sozinho essa distribuição de qualidades entre as diferentes criaturas, ficando Prometeu encarregado de verificar em seguida que tudo havia sido bem feito.

Obtido o acordo de seu irmão, Epimeteu pôs mãos à obra e passou a distribuir as qualidades, de modo a assegurar a todos os animais terrestres, apesar de suas diferenças, uma igual possibilidade de sobrevivência. Assim, para evitar que eles se destruíssem mutuamente, atribuiu a certas espécies a força sem a velocidade, dando a outras, ao contrário, a velocidade sem a força. Da mesma sorte, a fim de protegê-los contra as intempéries, Epimeteu revestiu os animais de peles ou carapaças adequadas. Quanto às fontes de alimentação, no intuito de preservar o equilíbrio ecológico, decidiu que cada espécie teria o seu alimento próprio no reino vegetal, e que, quando certos animais servissem de pasto a outros, estes seriam menos fecundos que aqueles, de modo a garantir a sobrevivência de todo o reino animal.

Estava assim Epimeteu pronto a declarar terminada a tarefa, quando percebeu, subitamente, sua imprevidência: ele havia distribuído todas as faculdades disponíveis entre os animais irracionais, mas nada sobrara para compor o ser humano, que iria nascer nu e inerte. Foi nessa situação embaraçosa que Prometeu o encontrou, ao vir examinar se tudo havia sido bem feito. Que fazer? Esgotadas as qualidades destinadas aos seres mortais, só restavam disponíveis os atributos próprios dos deuses. Numa decisão ousada, Prometeu sobe então ao Olimpo e logra subtrair de Hefaiсто e de Atenas o conjunto das técnicas, ou seja, a capacidade inventiva dos meios próprios de subsistência, a fim de entregar essa qualidade divina aos homens.

E assim se fez. Sucedeu, porém, que os homens, embora munidos da habilidade técnica para produzir os meios de subsistência (*peri ton bion sophian*), revelaram-se desde logo incapazes de conviver harmonicamente uns com os outros, pois

ignoravam a arte política (*politika sophia*). Ora, esta era um atributo próprio de Zeus, e Prometeu já não tinha como voltar a escalar a acrópole e ludibriar a forte guarda pessoal do deus superno, para dele subtrair, como fizera com a técnica material, a nobre arte de governo.

Felizmente para a espécie humana, Zeus lançou os olhos à Terra e, compadecendo-se da situação aflitiva em que se encontravam os homens, ocupados em se destruírem uns aos outros em dissensões e guerras contínuas, temeu pela sua sobrevivência. Decidiu então enviar Hermes como seu mensageiro pessoal, recomendando-lhe que atribuisse aos seres humanos os sentimentos de justiça (*dikê*) e de dignidade pessoal (*aidôs*), sem os quais não há sociedade que subsista.

Antes de partir para a Terra, no entanto, Hermes indagou a Zeus se deveria distribuir aos homens o dom da arte política, da mesma maneira por que a eles fora distribuída a habilidade técnica. Esta, com efeito, em suas diferentes modalidades, não fora dada a todos indistintamente, mas na proporção de um especialista para cada grupo mais ou menos numeroso de não-especialistas. Assim, por exemplo, nem todos os homens precisavam entender de medicina, bastando que existissem alguns médicos para cuidar adequadamente da saúde geral da coletividade. A resposta de Zeus foi categórica: todos os homens, indistintamente, haviam de possuir a arte política, pois, caso contrário, se apenas alguns fossem nela instruídos, não haveria harmonia social e a espécie humana acabaria por desaparecer da face da Terra. O pai dos deuses recomendou mesmo a seu mensageiro que instituisse a pena de morte para todo aquele que se revelasse incapaz de praticar a arte de governo, pois ele seria como que o inoculador de uma doença letal no corpo da sociedade.

### O DIVÓRCIO RECORRENTE ENTRE TÉCNICA E ÉTICA NO CURSO HISTÓRICO

A História demonstrou que os temores de Zeus eram sobejamente justificados. O desenvolvimento da habilidade técnica em mãos de alguns poucos, não contrabalançado pela extensão da sabedoria política a todos, engendrou um permanente déficit ético, consubstanciado na organização oligárquica, tanto no interior das sociedades locais, quanto nas relações internacionais. Essa carência moral, ao longo da História, tem provocado regularmente grandes catástrofes, sob a forma de massacres coletivos, fomes, epidemias, explorações aviltantes, como conseqüências inevitáveis da divulsão operada entre a minoria poderosa e a maioria indigente.

A última grande concentração cronológica de ultrajes na História ocorreu entre 1930 e o término da 2ª Guerra Mundial, com a instituição do Estado totalitário, muito diferente das tiranias tradicionais, e a avalanche de massacres bélicos em pelo menos três continentes.

Cessadas as hostilidades, as consciências abriram-se, afinal para o fato de que a sobrevivência da humanidade exigia a reorganização da vida em sociedade em escala planetária, com base no respeito absoluto à pessoa humana. No preâmbulo da Carta das Nações Unidas, os seus integrantes declararam-se *resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, ... a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e ... a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla*. Além de criar um órgão novo, inexistente ao tempo da Sociedade das Nações, o Conselho Econômico e Social, a ONU incluiu em seus quadros a preexistente Organização Internacional do Trabalho, bem como novas agências especializadas para cuidar, no âmbito mundial, das questões de agricultura e alimentação (a FAO), de saúde (a OMS), de educação, ciência e cultura (a UNESCO). Ao mesmo tempo, a conferência de Bretton Woods, ao instituir o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, procurou enfrentar os graves problemas de instabilidade financeira, reconstrução e desenvolvimento, deixados pela guerra.

Seguiram-se os “trinta anos gloriosos”, em que a humanidade conheceu uma taxa média de crescimento econômico e uma queda nos índices de desemprego sem precedentes no curso da História. Mais de 70 países livraram-se do estatuto colonial e tornaram-se nações independentes, experimentando quase todos, nos anos 60, um ritmo de crescimento econômico que nunca mais puderam retomar.

Ora, a partir dos anos 70, como assinala o Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento Humano de 1999, das Nações Unidas, a humanidade em seu conjunto vem sendo submetida a um processo fortemente contraditório de unificação técnica e desagregação social.

Os homens nunca se viram, tal como hoje, aproximados uns dos outros pelos instrumentos de informação e comunicação. Em 1960, um cabo transatlântico permitia a realização de 138 comunicações telefônicas concomitantes. Em 1995, um cabo de fibra ótica já era capaz de transmitir um milhão e meio de conversas telefônicas simultâneas. Em 1998, 140 milhões de pessoas utilizavam-se da rede

A dissociação da humanidade já não é, agora, um fenômeno puramente geográfico, uma espécie de deriva social dos continentes. Ela produz também um corte vertical no interior da cada nação do globo, ao universalizar aquele desequilíbrio estrutural, que os cientistas sociais sempre reconheceram como a essência do subdesenvolvimento.

internet. Em 2001, o total dos usuários desse meio de comunicação, em todo mundo, ultrapassou 700 milhões.

Essas cifras globais, no entanto, mascaram uma formidável desigualdade entre os que podem e os que não podem utilizar-se dessas maravilhas do engenho humano. Na verdade, a dissociação da humanidade entre a minoria abastada e maioria carente acelerou-se consideravelmente após os “30 anos gloriosos”. Em 1960, a quinta parte mais rica da população mundial dispunha de uma renda média 30 vezes superior à dos 20% mais pobres. Em 1997, essa proporção havia mais do que dobrado: 74 a 1. Entre 1990 e 1998, 50 países conheceram uma redução no índice do produto interno bruto *per capita*<sup>4</sup>.

Enquanto isso, em apenas cinco anos, de 1994 a 1999, a soma do patrimônio individual das duzentas pessoas mais opulentas do mundo mais do que duplicou, ao passar de 440 bilhões de dólares a 1.135 bilhões. Para melhor se apreciar o escândalo dessa acumulação de riqueza, registre-se que a

renda total dos 582 milhões de habitantes dos países mais pobres do planeta equivale a 10% dessa cifra. Os técnicos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento calculam que bastaria um imposto anual de 1% sobre o patrimônio daqueles duzentos nababos para custear a educação primária de todas as crianças em idade escolar do mundo inteiro.

Deve-se notar, aliás, que a vaga de neoliberalismo, que avassalou o mundo a partir do final dos anos 70, levou essa desigualdade para dentro dos próprios países ricos. Durante as duas últimas décadas do século XX, o coeficiente *Gini*, que mede o grau de desigualdade socioeconômica de uma população, acusou um agravamento de 16% nos Estados Unidos, na Suécia e no Reino Unido<sup>5</sup>. A dissociação da humanidade já não é, agora, um fenômeno puramente geográfico, uma espécie de deriva social dos continentes. Ela produz também um corte vertical no interior de cada nação do globo, ao universalizar aquele desequilíbrio estrutural, que os cientistas sociais sempre reconheceram como a essência do subdesenvolvimento.

É sobre esse pano de fundo que se projeta um perfil de profunda insegurança, em todos os quadrantes da Terra. Insegurança no campo do trabalho assalariado, com a explosão dos índices de desemprego e sub-emprego, em várias regiões do mundo. A capacidade laboral de cada um, considerada por Adam Smith *a mais sagrada e inviolável das propriedades*<sup>6</sup>, torna-se assim, aos olhos da nova ciência econômica, um bem secundário e dispensável no processo de produção. Insegurança sanitária, tragicamente simbolizada pelo avanço da síndrome de imunodeficiência adquirida: em 1998, dos 33 milhões de pessoas soropositivas então existentes no mundo, 95% viviam em países pobres<sup>7</sup>. Insegurança previdenciária, com a programada destruição das instituições estatais de previdência e assistência social, a serem substituídas pelos mecanismos do mercado, suscetíveis de marginalizar a multidão dos carentes de todo o gênero. Insegurança ecológica, a afetar todos os povos e a ameaçar a subsistência, a curto prazo, de pelo menos meio bilhão de pessoas nas regiões tropicais. Insegurança política, enfim, com a multiplicação das guerras civis, que vitimaram cerca de 5 milhões de pessoas durante o último quartel do século XX<sup>8</sup>.

Assistimos, pois, nesta passagem do segundo ao terceiro milênio da era cristã, à ruína dos grandes ideais, sobre os quais os países que lutaram contra a barbárie nazista erigiram a Organização das Nações Unidas. No discurso sobre o estado da União americana, pronunciado em 6 de janeiro de 1941, o Presidente Franklin D. Roosevelt advertiu que a segurança futura da humanidade dependia, fun-

damentalmente, de quatro grandes reivindicações libertárias, dentre as quais destacavam-se a libertação da penúria (*freedom from want*) e a libertação do medo (*freedom from fear*). Ora, raramente a humanidade, em seu conjunto, viu-se tão assolada por esses flagelos quanto no presente.

O que predomina hoje, em lugar da solidariedade internacional contra a guerra e a miséria, convocada pelo presidente norte-americano, é a subordinação da humanidade aos interesses exclusivos das grandes potências. Ou seja, vivemos um perigoso momento histórico, em que se tenta, sistematicamente, eliminar as instituições de limitação de poder político e econômico, em âmbito mundial. Ora, como foi assinalado na introdução desta obra, o estabelecimento de controles institucionais ao exercício do poder de mando foi uma condição histórica indispensável ao surgimento dos direitos humanos.

O acesso dos Estados Unidos à condição de potência hegemônica mundial, após o esfacelamento da União Soviética, tornou muito difícil a reorganização das relações internacionais num sentido comunitário. O último tratado internacional de direitos humanos ratificado pelos Estados Unidos foi o Pacto aprovado pelas Nações Unidas em 1966, sobre direitos civis e políticos. O Pacto gêmeo sobre direitos econômicos, sociais e culturais teve sua ratificação rejeitada pelo Congresso norte-americano. A partir de então, os Estados Unidos vêm-se recusando, sistematicamente, a se submeter às normas internacionais de proteção aos direitos humanos, por considerarem que isto implica uma limitação de sua soberania. Assim foi com os Protocolos de 1977 às Convenções de Genebra de 1949, com a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres de 1979, com a Convenção sobre o Direito do Mar de 1982, com o Protocolo Adicional de 1988 à Convenção Americana sobre direitos humanos em matéria de direitos econômicos, sociais e culturais, com o Segundo Protocolo de 1989 ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, com a Convenção sobre os direitos da criança de 1989, com a Convenção sobre a Diversidade Biológica de 1992, com a Convenção de Ottawa de 1997, sobre a proibição de uso, armazenagem, produção e transferência de minas anti-pessoais<sup>9</sup>, – tratados, todos esses, já em vigor no plano internacional. Mais recentemente, os Estados Unidos recusaram-se a assinar a Convenção que instituiu um Tribunal Penal Internacional, aprovada em Roma por uma Conferência de Plenipotenciários, em 17 de julho de 1998.

Os Estados Unidos vão-se tornando assim, decisivamente, um Estado fora da lei no plano internacional.

Que concluir disso tudo? Teremos perdido, definitivamente, a grande batalha para a preservação da dignidade humana? Após haver-se elevado penosamente da afirmação dos primeiros direitos e liberdades individuais aos direitos da própria humanidade, passando pelo reconhecimento dos direitos econômico-sociais e dos direitos dos povos, estará agora o gênero humano condenado a desbaratar-se, miseravelmente, pela conjugação sinistra de acrasia ética e dominação tecnológica? Zeus ainda saberá compadecer-se das criaturas humanas, para enviar seu mensageiro salvador uma segunda vez ao orbe terrestre?

A nenhum observador atento e a nenhuma pessoa dotada de um mínimo de sensibilidade ética pode escapar o fato de que o mundo encontra-se, hoje, em plena crise. Muito se abusou, contudo, deste termo na linguagem corrente, para que se possa empregá-lo aqui, mais uma vez, sem explicar o sentido que lhe é atribuído.

O radical do étimo grego – *krei* ou *kri*, o qual corresponde em latim a *cerno*, é o mesmo do verbo *krinô*, que possui duas séries de significações: 1) separar, discernir, selecionar e escolher; 2) decidir, solucionar, julgar. *Krisis* significa, assim: 1) ação ou faculdade de distinguir ou discernir; 2) ação de escolher, eleição; 3) ação de separar e, figurativamente, dissentir ou contestar; 4) decisão ou julgamento.

O vocábulo assumiu desde Hipócrates, na língua grega, a conotação de mudança súbita, de desequilíbrio ou ruptura.

No tratado Dos Ares, das Águas e dos Lugares, o pai da medicina denominou *krisis* o momento preciso em que é possível discernir a doença e desvendar a sorte do doente. É o momento em que o olhar experiente do médico observa uma mudança súbita no estado do paciente, para o bem ou para o mal; o instante em que se declaram nitidamente os sintomas da moléstia, permitindo o diagnóstico e o prognóstico.

Na vida das civilizações, é também possível discernir certos sintomas de ruptura ou desequilíbrio no sistema de instituições, costumes e valores. Como no caso dos organismos vivos, a solução encontra-se num dos dois extremos: ou a mutação biológica (a passagem da infância à adolescência, por exemplo), ou a morte. Na primeira hipótese, a fase crítica é marcada pela ação de dois movimentos sincrônicos e de sentido inverso: desestruturação e reestruturação, ou, biologicamente falando, desorganização e reorganização. Na segunda hipótese, o movimento desestruturador acaba suplantando o impulso de equilíbrio ou reorganização.

O acesso dos Estados Unidos à condição de potência hegemônica mundial, após o esfacelamento da União Soviética, tornou muito difícil a reorganização das relações internacionais num sentido comunitário. O último tratado internacional de direitos humanos ratificado pelos Estados Unidos foi o Pacto aprovado pelas Nações Unidas em 1966, sobre direitos civis e políticos.(...)

Os Estados Unidos vão-se tornando assim, decisivamente, um Estado fora da lei no plano internacional.

Ambos movimentos de sentido contrário podem ser percebidos ou medidos na vida social, tanto na dimensão quantitativa quanto na qualitativa. Os dados econômicos e demográficos, por exemplo, podem indicar uma súbita inflexão em relação à tendência até então ocorrente, revelando a crise. Por outro lado, o sistema de valores e crenças perde sua vigência, dando lugar, simultaneamente, aos sentimentos contraditórios de desconfiança e pessimismo (podendo chegar ao desespero e ao pânico), de um lado, e de esperança e otimismo (podendo desencadear manifestações de exaltação ou euforia), de outro lado. Na sucessão de uma civilização por outra, ambos sentimentos se cruzam no tempo e no espaço: assiste-se ao nascimento de um mundo novo, para ocupar o lugar do antigo, que jaz moribundo. E esse nascimento é sempre envolto na agonia, isto é, a luta entre o velho e o novo.

Em que direção se encaminha a humanidade?

Em ensaio publicado em 1931, no qual procurou interpretar o espírito da época<sup>10</sup>, Karl Jaspers distinguiu com acuidade dois tipos de previsão his-

tórica: a simplesmente especulativa (*dachtende Prognose*) e a instigante (*erweckende Prognose*).

A primeira representa um puro exercício intelectual. O observador imagina-se fora do mundo, como mero espectador do "teatro da História". Nessa perspectiva cerebrina, o futuro da humanidade é abandonado ao puro acaso, ou às forças cegas da natureza. Em suma, nada se prevê, porque "de fora" nada se pode ver; e, sem visão do futuro, não se pode agir, pois toda ação humana supõe um objetivo escolhido e intencionalmente procurado.

A realidade existencial do mundo só aparece, como salientou o filósofo alemão, aos olhos daqueles que empenham a sua própria pessoa na trama histórica. A verdadeira prognose faz-se não apenas com o intelecto, mas também com a vontade, a sensibilidade valorativa e o juízo ético. Nesse sentido, ela é instigante da ação, pois supõe em cada um de nós a consciência de que somos, dentro de certas condições, senhores de nosso próprio destino.

Mas que condições são essas, definidoras da ação e modeladoras do futuro? É a diagnose, ou discernimento da realidade presente, e a escolha da via adequada para a construção do futuro. Ambas supõem aquela virtude pragmática, que os gregos denominaram *phrônesis*, e que os romanos traduziram por *prudèntia*. Aristóteles definiu-a como a capacidade deliberativa no concernente às ações humanas, guiada pelo juízo ético ("o que é bom ou mau para o ser humano")<sup>11</sup>. Dirigida, pois, às ações humanas e não ao fazer humano ou produção de coisas (*poiésis*), a prudência distingue-se nitidamente da técnica<sup>12</sup>. Os romanos nela enxergaram a essência do saber jurídico, ao passo que Aristóteles identificou-a com a arte política<sup>13</sup>, afirmando ser ela a virtude própria do governante (*ê phrônesis arkontos idios aretê mone*)<sup>14</sup>.

Ora, justamente, o diagnóstico da crise atual aponta para uma espécie de entropia ou desordem universal, causada por carência governativa, tanto no interior das nações, quanto na esfera internacional. A ressurreição da ideologia liberal, reapresentada agora em nova embalagem propagandística, levou a um enfraquecimento generalizado do poder de governação, com o desbridamento das forças do mercado e das velhas rivalidades étnicas e culturais. Os perdedores, como sempre, são os pobres, os humildes, os desprotegidos.

Chegamos, nesta passagem de milênio, ao apogeu do capitalismo, no preciso sentido etimológico do termo, isto é, à fase histórica em que ele se coloca na posição de maior distanciamento da Terra e da Vida. É este, portanto, o momento crítico, segundo a velha tradição hipocrática, em que se pode precisar a diagnose da moléstia e traçar-lhe a prognose evolutiva.

Com o abandono previsível e inevitável da experiência comunista em todo o mundo, a alternativa que se descortina lentamente diante de nossos olhos é bem vincada: ou a humanidade se deixa conduzir à dilaceração definitiva, na direta linha do apogeu capitalista, ou tomará afinal o rumo da justiça e da dignidade, seguindo o luminoso caminho traçado pela sabedoria clássica. Não há terceira via.

A simples proposta dessa bifurcação histórica já é, em si mesma, uma instigação à escolha e à decisão. Mas para que possamos tomar lucidamente o partido da dignidade humana, é preciso discernir com clareza as características essenciais do lado oposto.

O capitalismo não é mero sistema econômico, mas uma forma global de vida em sociedade; ou, se se quiser, dando ao termo um sentido neutro, uma civilização. Como tal, define-se ele por um espírito (no sentido em que Montesquieu empregou o termo), um conjunto de instituições sociopolíticas e uma prática.

O espírito do capitalismo é o egoísmo competitivo, excludente e dominador. Daí por que toda espécie de colaboração entre empresários é naturalmente tida por suspeita; assim como suspeita e nociva à boa economia sempre pareceu, desde as origens, aos olhos dos empresários, a sindicalização dos trabalhadores e a organização reivindicativa dos despossuídos.

Nesse tipo de civilização, toda a vida social, e não apenas as relações econômicas, fundam-se na supremacia absoluta da razão de mercado.

No campo econômico, opera-se, com isso, uma completa inversão ontológica. Enquanto o capital desumanizado é elevado à posição de pessoa artificial, o homem é reduzido à condição de simples instrumento de produção, ou ao papel de mero consumidor a serviço do capital. Ora, a razão de mercado é necessariamente expansionista. Mais de um século antes da atual "globalização", Marx já havia anunciado que *a tendência a criar um mercado mundial insere-se no próprio conceito de capital*<sup>15</sup>.

Mas não é só no campo econômico que impera a razão de mercado, fundada no individualismo competitivo. Não por acaso, Adam Smith foi o primeiro a recomendar, vivamente, o estabelecimento de um sistema de rivalidades e emulações em todas as profissões, mesmo as tradicionalmente não-econômicas, como a advocacia ou os ofícios religiosos<sup>16</sup>. Na verdade, para a mentalidade capitalista, somente aquilo que tem preço no mercado possui valor na vida social.

Quanto ao arcabouço institucional do capitalismo, a sua peça-mestra é o confinamento da atividade estatal à proteção da ordem, do contrato e da propriedade privada, como garantias do exercício da liberdade empresarial. O conjunto das liberdades

des civis e políticas passa, assim, a exercer um papel secundário nesse quadro institucional: elas podem ser preteridas diante da liberdade de empresa, como se tem visto amiúde na Ásia, na África e na América Latina.

A prática capitalista representa o desenvolvimento sistemático do espírito individualista que a anima. É a lógica da exclusiva possibilidade técnica: tudo o que pode ser produzido empresarialmente possui um valor absoluto e não deve ser impedido por exigências éticas. É a porfia pela concentração ilimitada de capital – isto é, de poder econômico – com base na exploração de trabalhadores e consumidores, na apropriação dos bens comuns da humanidade, naturais ou culturais, e na exaustão – esta também global – do meio ambiente.

Nota-se mesmo, no atual estágio da evolução econômica, que a preocupação com os lucros e a acumulação de capital desprende-se de qualquer interesse pela produção para o mercado. O ideal do capitalismo financeiro contemporâneo é a realização de lucros sem produção de bens ou prestação de serviços à comunidade. Mais de um trilhão e meio de dólares circulam, todos os dias, no mercado mundial de divisas, sendo que menos de 10% desse fabuloso montante mantêm ainda uma ligação com operações de comércio ou investimento.

O processo de concentração capitalista, aliás, já não tem por objeto bens materiais apenas, mas funda-se, crescentemente, no monopólio de conhecimentos tecnológicos. Ao final do século, os países industrializados detinham 97% do total das patentes registradas, no mundo inteiro. Mais de 80% das patentes concedidas em países subdesenvolvidos têm como titulares empresas sediadas em países desenvolvidos<sup>17</sup>.

Daí o extraordinário impulso dado, hoje, ao sistema de propriedade intelectual. O acordo sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual concernentes ao comércio, vulgarmente conhecido pelo acrograma inglês *TRIPS*, concluído sob o patrocínio da Organização Mundial do Comércio em 1994, representou poderoso estímulo ao investimento capitalista em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos com fins lucrativos, ao mesmo tempo em que a preocupação com o equilíbrio das finanças públicas desestimulava, em todos os países, os investimentos públicos nessa área. O resultado dessa conjugação de políticas tem sido altamente prejudicial à população pobre e desprotegida do mundo inteiro. Assim é que, por força do mencionado acordo, os países-membros da OMC são compelidos a estender o sistema de patentes aos medicamentos, o que provoca o duplo efeito de uma concentração das pesquisas em remédios vendáveis unicamente nos mercados ricos e um aumento

O capitalismo não é mero sistema econômico, mas uma forma global de vida em sociedade; ou, se se quiser, dando ao termo um sentido neutro, uma civilização. (...)

Nesse tipo de civilização, toda a vida social, e não apenas as relações econômicas, fundam-se na supremacia absoluta da razão de mercado.

No campo econômico, opera-se, com isso, uma completa inversão ontológica. Enquanto o capital desumanizado é elevado à posição de pessoa artificial, o homem é reduzido à condição de simples instrumento de produção, ou ao papel de mero consumidor a serviço do capital.

generalizado dos preços ao consumidor. Para se ter uma idéia do que isso significa em termos de exclusão social, é preciso saber que somente 0,2% das atividades mundiais de pesquisa e desenvolvimento no setor de saúde dizem respeito à pneumonia, à tuberculose e à diarreia, quando se sabe que tais afecções representam 18% do total das doenças no mundo inteiro<sup>18</sup>. Entre 1975 e 1997, das 1.233 fórmulas medicamentosas patenteadas no mundo, apenas 13, isto é, pouco mais de 1%, destinavam-se à cura de doenças tropicais, que ceifam anualmente 6 milhões de vidas no mundo.

Com a geral admissibilidade do patenteamento de genes, inclusive do homem, para exploração na indústria farmacêutica e utilização em tratamentos médicos, chegamos ao ponto culminante da insânia capitalista: instituiu-se a propriedade sobre as matrizes da vida.

#### UM ROTEIRO DE HUMANIZAÇÃO DO MUNDO

Para conjurarmos o risco de consolidação da barbárie, precisamos construir urgentemente um

mundo novo, uma civilização que assegure a todos os seres humanos, sem embargo das múltiplas diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, o direito elementar à busca da felicidade. Constitui efetivamente um opróbrio verificar que, no momento histórico em que parecemos nos tornar, enfim, senhores e possuidores definitivos da natureza, como anunciara Descartes<sup>19</sup>, as condições de vida de três quartos da humanidade representem a negação objetiva desse direito, proclamado na abertura da Declaração de Independência dos Estados Unidos como inerente à condição humana.

Uma civilização que garanta a toda a humanidade o direito de buscar uma vida mais feliz, há de contrapor-se radicalmente ao capitalismo, tanto pelo seu espírito, quanto pelo sistema institucional ou a prática de vida.

Em oposição ao individualismo excludente, o espírito da nova civilização há de ser a irradiação da fraternidade universal, a organização de uma humanidade solidária, onde se editem enfim “na paz, leis iguais, constantes, que aos grandes não dêem o dos pequenos”, como sonhou Camões<sup>20</sup>.

Se todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos, segundo proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a vida social há de organizar-se comunitariamente, à luz do princípio daquela justiça proporcional ou distributiva (*análogon dikáion*), sobre a qual tão bem discorreu Aristóteles<sup>21</sup>. Pelo seu caráter eminentemente político, ela contrapõe-se à justiça comutativa ou de troca, que regula as relações contratuais entre particulares (*synalagmata*). Enquanto a justiça sinalagmática diz respeito à igualdade de prestações, isto é, à equivalência das coisas e serviços que se trocam por um preço, a justiça proporcional concerne à igualdade essencial dos homens, que não se troca nem se vende, porque não tem preço e, por isso, representa um valor incomensuravelmente mais elevado do que o econômico.

Quando o capitalismo avassala o Estado, ele introduz em seu funcionamento a lógica mercantil do intercâmbio de prestações, e dele retira o poder-dever de submeter os interesses particulares à supremacia da coisa pública, ou bem comum do povo.

Sendo objetivo da justiça proporcional ou distributiva instaurar a igualdade substancial de condições de vida, é óbvio que ela só pode realizar-se por meio de políticas públicas ou programas de ação governamental. Um Estado fraco, permanentemente submetido às injunções do capital privado, no plano nacional ou internacional, é incapaz de atender à exigência do estabelecimento de condições sociais de uma vida digna para todos. Nunca como hoje, percebeu-se tão nitidamente o caráter anticapitalista dos direitos humanos de natureza econômica e social.

Tudo isso, quanto ao espírito ou os valores da nova civilização.

No tocante ao sistema institucional a ser criado para a concretização desses valores, ele terá como pressuposto lógico a superação da dicotomia entre Estado e sociedade civil, sobre a qual fundou-se a aliança histórica do capitalismo com o Estado Liberal. Nessa concepção dicotômica, o povo é reduzido a uma massa de indivíduos, cada qual dividido em si mesmo na dupla posição de homem, isto é, componente da sociedade civil, e de cidadão, isto é, membro da sociedade política. Ambas funções são puramente passivas: o indivíduo é tão impotente diante do poder econômico na sociedade civil, quanto o é o cidadão para exercer a parcela individual da soberania popular que teoricamente lhe cabe. As objurgatórias de Rousseau contra o sistema representativo de governo<sup>22</sup> nunca foram tão justificadas como atualmente.

A verdade é que a bipartição do indivíduo em integrante da sociedade civil e cidadão do Estado veio atender, excelentemente, ao grande designio do sistema capitalista em matéria constitucional: separar a economia da política, ou melhor, pôr esta a serviço daquela, de modo a manter a atividade empresária ao abrigo de qualquer interferência governamental.

Em contraste com essa segmentação artificial da sociedade, o direito público da civilização comunitária há de fundar-se, de um lado, na prerrogativa inalienável e indelegável do povo para deliberar e decidir diretamente sobre as questões fundamentais de política interna ou internacional, por meio de referendos, plebiscitos, iniciativas populares, ou pela elaboração de orçamentos públicos. Fundar-se-á também, de outro lado, no poder de supervisão e sanção direta, pelo povo, dos agentes políticos de qualquer natureza, sejam eles governantes, altos funcionários, parlamentares, magistrados ou membros do Ministério Público.

No Direito público da civilização comunitária, ademais, exatamente porque ele é público, isto é, do povo (*res publica, res populi*, diziam os romanos), a soberania popular não pode confinar-se à esfera estatal, mas há de exercer-se no âmbito da sociedade como um todo.

A vida econômica, antes de mais nada, já não será submetida ao interesse supremo de acumulação ilimitada do capital privado, mas organizar-se-á no sentido do serviço à coletividade e do atendimento prioritário das necessidades e utilidades públicas. Em particular, as células do organismo econômico – as empresas – devem ser estruturadas de forma a afastar a soberania do capital sobre os demais agentes de produção. A atividade empresarial há de ser direcionada, por meio de estímulos e san-

ções adequadas, à produção de bens e serviços de interesse coletivo, conforme as diretrizes programáticas estabelecidas pelas autoridades governamentais, com a devida aprovação popular.

Nesse sentido, o tradicional sistema de propriedade intelectual sobre invenções técnicas constitui um sério obstáculo à justa difusão das novas tecnologias a todos os povos e a todas as camadas sociais. Quando criado pelo *Monopolies Act* de 1624, na Inglaterra, esse sistema visava combinar o estímulo à invenção privada (pelo direito do inventor ao recebimento de *royalties* na utilização industrial do invento), com a divulgação dos novos conhecimentos técnicos a toda a coletividade, por meio da obrigatoriedade de publicação da fórmula ou receita do produto ou processo de produção. Por isso o prazo de duração das patentes foi fixado pela lei inglesa num múltiplo do tempo de formação dos aprendizes, numa corporação de ofícios: 7 anos. O inventor era considerado o mestre de ofícios da comunidade nacional.

Hoje, em lugar desses bons resultados, o sistema de propriedade industrial engendra concentração de poder econômico, com nula ou quase nula difusão de tecnologia. De um lado, grande parte dos avanços tecnológicos é mantida em segredo, sob regime de *know-how*. De outro lado, a pesquisa tecnológica demanda investimentos cada vez mais elevados, os quais somente os Poderes Públicos e os grandes grupos empresariais podem realizar. Mas como os investimentos privados obedecem à lógica da lucratividade e não do serviço coletivo, eles se fazem, cada vez mais, por iniciativa e no interesse exclusivo das empresas, com vistas à concorrência. Mesmo quando efetuados pelo Estado, tais investimentos acabam por beneficiar, quase que exclusivamente, as grandes empresas, como salientam os técnicos das Nações Unidas<sup>23</sup>.

Numa sociedade autenticamente democrática, especial cuidado deve também merecer a organização dos meios de comunicação social. Ainda aí, a civilização ateniense pode servir-nos de modelo. O debate público sobre questões de interesse coletivo nela ocupava um lugar central, e a *isegoria* ou igualdade de palavra era escrupulosamente observada, qualquer que fosse a condição social do cidadão.

Sucedem que, em nossos dias, o espaço público de comunicação já não é a *ágora* ateniense nem mesmo o Parlamento, como imaginou o constitucionalismo liberal, mas sim a imprensa, o rádio, a televisão, a internet. Ora, salvo esta última, os demais grandes veículos de comunicação, quando não monopolizados pelo Estado autocrático, acabaram sendo apropriados pela classe empresarial, para o serviço de seus interesses de classe. A democratiza-

Tal como no plano constitucional dos Estados, só a democracia assegura a organização da vida internacional com base no respeito integral à dignidade humana. Como não perceber que o reconhecimento dos direitos fundamentais dos povos e dos direitos da própria humanidade exige, para sua efetividade, a instituição conseqüente de um governo democrático mundial?

ção dos meios de comunicação de massa representa, pois, a condição *sine qua non* do efetivo exercício da soberania popular nos dias que correm. *Um governo popular sem informação popular*, disse James Madison em seu tempo, *é um prólogo à farsa, à tragédia, ou a ambas as coisas*. A farsa democrática, nós já a conhecemos há muito. Resta saber se ainda há tempo de se evitar a tragédia.

Se voltarmos agora os olhos para as relações internacionais, não poderemos deixar de comprovar o desvanescimento das grandes esperanças, suscitadas em 1945, de que o mundo do pós-guerra seria reorganizado no sentido da preservação da paz e dos direitos humanos.

Tal como no plano constitucional dos Estados, só a democracia assegura a organização da vida internacional com base no respeito integral à dignidade humana. Como não perceber que o reconhecimento dos direitos fundamentais dos povos e dos direitos da própria humanidade exige, para sua efetividade, a instituição conseqüente de um governo democrático mundial?

Ora, a construção de uma democracia de âmbito planetário deve ser erigida sobre os alicerces já existentes; ou seja, ela há de fazer-se mediante a ampliação dos poderes de natureza legislativa, executiva e judiciária das Nações Unidas.

Uma medida importante para o reforço do poder legislativo mundial das Nações Unidas poderia ser adotada em matéria de convenções sobre direitos humanos, votadas pela Assembleia-Geral. A aplicação a tais convenções do sistema comum de ratificação individual pelos Estados-membros representa um anacronismo. Em sua obra fundadora do Direito Internacional<sup>24</sup>, Grócio salientou que as convenções entre Estados, analogamente aos contratos do Direito privado, podem classificar-se em duas grandes espécies: as bilaterais e as multilaterais. As primeiras, disse ele, *dirimunt partes*, isto é, contrapõem os interesses próprios das partes contratantes, ao passo que as segundas *communione adferunt*, vale dizer, criam relações de comunhão. Ora, esse objetivo comunitário é mais acentuado no caso de convenções multilaterais votadas no seio de uma organização internacional, cujas decisões, tal como no âmbito das sociedades ou associações do Direito privado, são normalmente tomadas por votação majoritária e não por unanimidade. O argumento de que a assinatura de um tratado internacional, ou a adesão a ele, é ato do Estado e não simplesmente do governo não colhe, no caso, pois o ingresso do Estado na organização internacional já foi objeto de ratificação pelo seu Parlamento, e esta implicou, obviamente, a aceitação de suas regras constitutivas.

É de inteira justiça, portanto, que a aprovação de convenções sobre direitos humanos seja incluída na categoria de assuntos a serem decididos por uma maioria de dois terços, referidos no art. 18, terceira alínea, da Carta das Nações Unidas, dispensando-se no caso a ratificação individual dos Estados-membros para a sua entrada em vigor.

Uma grave carência de capacidade governativa é também observada quanto ao exercício do que se poderia caracterizar como o Poder Executivo nas Nações Unidas.

As duas principais funções da ONU, por determinação da Carta de 1945, são, de um lado, a manutenção da paz e da segurança internacionais, e, de outro, a cooperação de todos os povos em matéria econômica e social. Para o exercício da primeira função, criou-se o Conselho de Segurança; para o desempenho da segunda, o Conselho Econômico e Social. Entre esses dois órgãos, porém, o desequilíbrio de poderes é gritante. Enquanto o Conselho de Segurança foi dotado de competência decisória para exercer uma "ação pronta e eficaz", como se diz no art. 24 da Carta, ao Conselho Eco-

nômico e Social somente incumbe a atribuição de *fazer recomendações à Assembleia Geral, aos membros das Nações Unidas e às entidades especializadas interessadas* (art. 62).

Mesmo essa "ação pronta e eficaz" do Conselho de Segurança tem sido, como se sabe, frequentemente paralisada pelo poder de veto, atribuído aos seus membros permanentes (art. 27, 3). Ademais, uma de suas principais atribuições, qual seja, a de formular *os planos a serem submetidos aos membros das Nações Unidas, para o estabelecimento de um sistema de regulamentação dos armamentos* (art. 26), jamais foi cumprida, pois ela se choca com os interesses nacionais das grandes potências que são membros permanentes do órgão.

Como se não bastasse, os Estados Unidos e seus aliados europeus, mesmo após o desaparecimento da União Soviética, insistem em manter e ampliar a Organização do Tratado do Atlântico Norte, utilizando-a como instrumento de intervenção militar, fora do alcance do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

O caminho para a instituição de um governo mundial democrático no seio das Nações Unidas desenha-se com nitidez, a partir desse diagnóstico. É mister abolir o caráter oligárquico do Conselho de Segurança, suprimindo-se os cargos permanentes com poder de veto. É indispensável dotar o Conselho Econômico e Social de competência decisória, atribuindo-se-lhe ademais um poder de supervisão e direcionamento, não só das atividades das agências especializadas das Nações Unidas em matéria econômica e social, bem como do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e da Organização Mundial do Comércio.

Mas um governo democrático não dispensa, escusa lembrá-lo, a organização de um Poder Judiciário forte e autônomo. Nesse sentido, parece indispensável abolir-se a cláusula de reconhecimento facultativo da jurisdição da Corte Internacional de Justiça, tal como o fez o Protocolo n. 11 à Convenção Europeia de Direitos Humanos, no tocante ao Tribunal de Estrasburgo<sup>25</sup>. A nenhum membro das Nações Unidas seria, então, lícito subtrair-se à jurisdição da Corte, de modo a sobrepor o seu interesse próprio à realização da justiça no plano internacional.

Ainda quanto às funções judiciárias no seio das Nações Unidas, seria preciso completar a obra iniciada com a Declaração Universal de Direitos Humanos, em 1948, e com os dois Pactos Internacionais de 1966. Na sessão de 16 de fevereiro de 1946 do Conselho Econômico e Social, ficou assentado que esses documentos normativos constituiriam etapas preparatórias à montagem de um aparelhamento institucional adequado, para assegurar o respei-

to universal aos direitos humanos e tratar os casos de sua violação. A implementação dessa terceira etapa tem sido postergada, primeiro em razão da “guerra fria” e, em seguida, pela oposição decisiva dos Estados Unidos. É indispensável reforçar os poderes investigatórios da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como criar-se, ao mesmo tempo, um tribunal internacional com ampla competência para conhecer e julgar os casos de violação desses direitos pelos Estados-membros, nos moldes do Estatuto de Roma de 1998, que instituiu o Tribunal Penal Internacional.

#### PARA REUNIFICAR A HUMANIDADE

Depois de exaltar o ser humano, “ao qual nenhuma das maravilhas do mundo se iguala”, o coro, na *Antígona* de Sófocles (332-333), passa a enumerar os diferentes aspectos da admirável destreza humana em dominar as forças da natureza, na terra, no mar e nos ares.

O coro não se deixa, porém, ofuscar pela contemplação desse dom excepcional que, segundo todas as aparências, como ensina o mito de Prometeu, é de natureza divina. Ele conclui esta sua intervenção tópica na peça teatral, para lembrar que, se o homem é dotado de um engenho técnico que ultrapassa todas as expectativas (*sóphon ti to mechanoen technas yper elpid echoon*), ele é sempre livre de utilizá-lo para o bem ou para o mal, de optar pela vida ou pela morte, não só individualmente, mas em escala planetária.

O século XX da era cristã é a melhor ilustração histórica dessa grande verdade. O homem tornou-se, definitivamente, “senhor e possuidor da natureza”, inclusive de sua própria, ao adquirir o poder de manipular o patrimônio genético. Mas, ao mesmo tempo, pela espantosa acumulação de poder tecnológico, jamais como nessa centúria o engenho humano foi capaz de provocar uma tal concentração de hecatombes e aviltamentos; nunca como hoje, a humanidade dividiu-se, tão fundamentalmente, entre a minoria opulenta e a maioria indigente.

O rumo do curso histórico, como no enredo da tragédia clássica, parece pois apontar, inexoravelmente, para a ruína e a desolação. “O desastre”, lembra o coro em *Agamenon* de Ésquilo (375-379), é filho das ousadias temerárias dos que se comprazem no orgulho desmedido, quando suas casas transbordam de opulência. A advertência moral da tradição grega, desde Sólon, é sempre a mesma: a acumulação de riqueza não partilhada engendra a arrogância (*hybris*) e esta conduz fatalmente ao precipício.

Mas ainda é tempo de se mudar de rota e navegar rumo à salvação. Na fimbria do horizonte

já luzem os primeiros sinais da aurora. É a esperança de uma nova vida que renasce.

A chama da liberdade, da igualdade e da solidariedade haverá de iluminar e inflamar a Terra inteira.

#### NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 COMPARATO, Fábio Konder. *A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. (Capítulo final)
- 2 320 c e s.
- 3 Os nomes dos dois irmãos parecem ser um trocadilho composto pelo radical do verbo *manthanô* – aprender, estudar, compreender – e os prefixos *epi*, após e *pro*, antes. Assim, Epitemeu é o imprevidente, isto é, “o que pensa depois” e Prometeu, “o que pensa antes”.
- 4 Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento Humano 2000, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), versão francesa, p.82.
- 5 Ibidem, p. 6.
- 6 SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações*. Livro I, capítulo X.
- 7 Relatório Mundial sobre o Desenvolvimento Humano 1999, publicado pelo PNUD, versão francesa, p. 42.
- 8 Ibidem, p. 60.
- 9 A convenção entrou em vigor no dia 1º de março de 1999. Segundo o Relatório do Desenvolvimento Humano 1998, das Nações Unidas, mais 110 milhões de minas ativas estão espalhadas por 68 países, e uma quantidade equivalente acha-se armazenada em todo o mundo. Todos os meses, mais de 2.000 pessoas são mortas ou mutiladas por explosões de minas.
- 10 *Die geistige situation der Zeit*.
- 11 *Ética a Nicômaco* 1140b, 5.
- 12 Ibidem, 1140b, 22-24.
- 13 *Ética a Nicômaco* 1141a, 20.
- 14 *Política* 1277b, 25.
- 15 *Princípios de uma Crítica da Economia Política*, Parte II, O capital.
- 16 *A Riqueza das Nações*, Livro V, no capítulo justamente consagrado às despesas do Soberano ou da Comunidade (*Of the expenses of the Sovereign or Commonwealth*). No Livro I, capítulo X, ele afirma que, “embora seja, sem dúvida, indecente comparar quer um vigário de paróquia, quer um capelão, com um trabalhador diarista (*a journeyman*), “o estipêndio de um vigário ou de um capelão, pode, no entanto, ser propriamente considerado como da mesma natureza que os salários de um diarista”.
- 17 Relatório Mundial do Desenvolvimento Humano 1999, cit., p. 68.
- 18 Ibidem, p. 69.
- 19 No *Discurso do Método*, que constitui uma espécie de manifesto da civilização tecnológica, Descartes afirmou que *les notions générales touchant la physique m'ont fait*

*voir qu'il est possible de parvenir à des connaissances que soient fort utiles à la vie, et qu'au lieu de cette philosophie spéculative, qu'on enseigne dans les écoles, on en peut trouver une pratique, par laquelle connaissant la force et les actions du feu, de l'eau, de l'air, des astres, des cieux et de tous les autres corps qui nous environnent, aussi distinctement que nous connaissons les divers métiers de nos artisans, nous pourrions employer en même façon à tous les usages auxquels ils sont propres, et ainsi nous rendre comme maîtres et possesseurs de la nature.* (Sexta Parte).

20 *Os Lusíadas IX*, 745-746.

21 *Política*, 1131a, 10s.

22 *Do Contrato Social*, livro terceiro, capítulo XV.

23 Entre 1981 e 1991, menos de 5% dos novos medicamentos lançados no mercado pelos 25 maiores grupos farmacêuticos foram produzidos sem o concurso de recursos públicos. No mesmo período, no setor da biotecnologia, a parte das patentes detidas pelos Poderes Públicos, cuja licença de utilização foi concedida a empresas particulares, passou de 6% a mais de 40% (Relatório Mundial do Desenvolvimento Humano 1999, cit., p. 67 e .69).

24 *De Jure Belli ac Pacis*, livro II, capítulo XII, §§ III e IV.

25 Cf. capítulo 17.

## ABSTRACT

This paper discusses the original contradiction in human nature, between technique and ethics, according to Greek mythology.

It comments upon historical facts that marked humanity in the 20<sup>th</sup> century and which, among other consequences, triggered the socio-economic dependence of less developed countries in relation to the great world powers, as well as brought about destructuring and the global crisis.

It reiterates that Capitalism is at its height in today's world because it dominates society, provokes competitive individuality, the exclusion of many and the control in the hands of few.

It stresses the need for the creation of a new world, a new civilisation in which men finally have the right to happiness, to be free and equal in terms of dignity and rights and in which new technologies are not only privileges for some.

KEYWORDS – Greek mythology; Philosophy; civilisation; technique; ethics; History of Humanity; capitalism; 20<sup>th</sup> Century; human rights.

Fábio Konder Comparato é professor titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.